



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 378 DE 27 DE JUNHO DE 2007.

Institui no calendário oficial do Município de Mesquita “O dia de Combate a AIDS”.

AUTOR: Vereador Marcelo da Van.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica Instituído O dia de Combate a AIDS – Síndrome da Imunodeficiência Adquirida no Município de Mesquita.

Parágrafo Único – O Dia de Combate a AIDS – Síndrome da Imunodeficiência Adquirida será no dia 07 de julho, e integrará o Calendário Oficial da Cidade de Mesquita.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mesquita, RJ, 27 de junho de 2007.

Artur Messias da Silveira
Prefeito